



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. -02-
445/2019
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 119 /2019

PROCESSO Nº 445 /2019

(S) COMISSAO(OES) DE: _____

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Vegano, e dá outras providências.

12 / 09 / 2019

PRESIDENTE

O Vereador Cícero Antônio da Silva, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Vegano, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de novembro, em virtude do Dia Estadual do Vegano, instituído pela Lei Estadual nº 17.145, de 03 de setembro de 2019, ser comemorado na mesma data.

ARTIGO 2º - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

ARTIGO 3º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 06 de setembro de 2019.

Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
445/2019
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O Dia Mundial Vegano foi estabelecido em 1994 por Louise Wallis, então presidente da Vegan Society da Inglaterra, a instituição vegana mais antiga do mundo, a que oficializou e cunhou o termo “vegano”. Louise estabeleceu que todo dia 1º de novembro seria comemorado o Dia Mundial Vegano justamente no aniversário de 50 anos da Vegan Society, criada em 1944.

O veganismo não é uma dieta, e sim o conjunto de ações em todos os aspectos da vida que demonstra recusa ao sofrimento dos animais. Os veganos, como são chamados os que praticam o veganismo, têm uma alimentação vegetariana, ou seja, nada de origem animal entra no cardápio. Isso inclui todos os tipos de carnes, todos os laticínios, ovos, mel e tudo que tenha em sua origem o sofrimento de algum animal. Nenhum produto de origem animal é livre de sofrimento e é por isso que os veganos não os consomem.

“O veganismo é uma forma de viver que busca excluir, na medida do possível e do praticável, todas as formas de exploração e de crueldade contra animais, seja para a alimentação, para o vestuário ou para qualquer outra finalidade. -

Dos veganos *junk food* aos veganos crudívoros – e todos mais entre eles – há uma versão do veganismo para todos os gostos. No entanto, uma coisa que todos nós temos em comum é uma dieta baseada em vegetais, livre de todos os alimentos de origem animal, como: carne, laticínios, ovos e mel, bem como produtos como o couro e qualquer produto testado em animais.” (Definição criada pela *The Vegan Society*, da Inglaterra, mais antiga entidade vegana do mundo.)

Diadema, 06 de setembro de 2019.

Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA

FLS. -04-
445/2019
Protocolo

Ficha informativa

LEI Nº 17.145, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

(Projeto de lei nº 451, de 2018, do Deputado Wellington Moura - PRB)

Institui o "Dia do Vegano"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Vegano", a ser comemorado, anualmente, em 1º de novembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 03 de setembro de 2019.

JOÃO DORIA

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 03 de setembro de 2019.